



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Contratação Direta (NLLC) Nº 012/2024

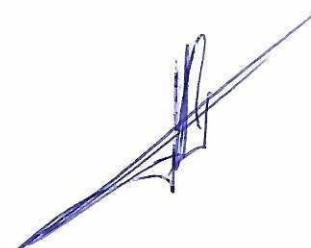
A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO**, a necessidade **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT** para atender a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Paranaíta, no valor orçado de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

A Organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, através do e-mail formacaodepreco1@paranaita.mt.gov.br.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAÍTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UF	SUB FUN. 392 PROJ. ATIV. 2016 FONTE 1.500.0000	LIDIANE DE FREITAS		Maicon Douglas Silva do Nascimento		Silvana da Silva	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVER PERCEPÇÃO CORPORAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRÁTICA COM TAL MODALIDADE.	HORAS	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 35.000,00		R\$ 35.400,00		R\$ 36.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 05 de abril de 2024


OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAÍTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CERTIDÃO POSITIVA DE ORÇAMENTO

Certifico para os devidos fins que solicitei os orçamentos para as proponentes inscritas abaixo para ser utilizado no preço de referência do processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**

EMPRESA 01: Lidiane de Freitas
CNPJ: 42.392.378/0001-23
CIDADE: Alta Floresta - MT
FUNCIONÁRIO: Lidiane de Freitas

EMPRESA 02: Silvana da Silva
CNPJ: 27.935.971/0001-80
CIDADE: Paranaíta - MT
FUNCIONÁRIO: João Oliveira

EMPRESA 03: Maicon Douglas Silva do Nascimento
CNPJ: 24.893.322/0001-75
CIDADE: Alta Floresta - MT
FUNCIONÁRIO: Maicon Douglas

Por ser a extensão da verdade, emito a presente certidão.

Paranaíta/MT 9 de Abril de 2024

JEISKELLY SILVA LOPES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	<i>Lidiane de Freitas</i>
CNPJ:	<i>42.392.378/0001-28</i>
Endereço:	<i>Rua São Francisco, nº 33, Bairro Boa Nova II, Alta Floresta-MT</i>
Telefone:	<i>(66)9 8466-2024</i>
Pessoa para Contato:	<i>Lidiane de Freitas</i>
E-mail:	<i>Lidiane_ff@hotmail.com</i>

CNPJ SOLICITANTE: 03.239.043/0001-12 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ITEM	DESCRIÇÃO	HR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PROFESSOR DE DANÇA	HR	200	175,00	35.000,00

Paranaíta, 04 de Abril de 2024.

Lidiane de Freitas

Lidiane de Freitas
Cnpj 42.392.378/0001-28

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	Silvana da Silva
CNPJ:	27.935.971/0001-80
Endereço:	Av. Maria Eliza Myazima, Nº 3245, Setor SE 1, Paranaíta-MT
Telefone:	(66)9 9612-6198
Pessoa para Contato:	João Oliveira
E-mail:	joaohenrique.pta@gmail.com

CNPJ SOLICITANTE: 03.239.043/0001-12 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ITEM	DESCRIÇÃO	HR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PROFESSOR DE DANÇA	HR	200	180,00	36.000,00

Paranaíta, 09 de Abril de 2024.

Silvana da Silva

Silvana da Silva
Cnpj 27.935.971/0001-80

SILVANA DA SILVA
CNPJ: 27.935.971/0001-80
AV. MARIA ELIZA MYAZIMA
Nº 3245 SETOR DA PISCINA
ARTE & MOLÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	<i>Maicon Douglas Silva do Nascimento</i>
CNPJ:	<i>24.893.322/0001-75</i>
Endereço:	<i>Rua Papa João Paulo, Nº 97, Setor LT 11B, QD 07, Alta Floresta-MT</i>
Telefone:	<i>(66)9 9682-9860</i>
Pessoa para Contato:	<i>Maicon Douglas</i>
E-mail:	<i>dmaycon593@gmail.com</i>

CNPJ SOLICITANTE: 03.239.043/0001-12 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ITEM	DESCRIÇÃO	HR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PROFESSOR DE DANÇA	HR	200	177,00	35.400,00

Paranaíta, 09 de Abril de 2024.

Maicon Douglas S. do Nascimento.

Maicon Douglas Silva do Nascimento
Cnpj 24.893.322/0001-75

PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

**A plenitude de toda sociedade é uma educação de
qualidade**



Sandra Tacianny Carol de Araújo

Mem. 154/2024/SME

Paranaíta/MT, 09 de abril de 2024.

Ao:
Departamento de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR
ATIVIDADES .

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, abertura de processo de
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO
INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍTA/MT

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para
eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;


Andressa Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº058/2021

Recb em 22/04
08:15





MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 75. É dispensável a licitação:

Vide Decreto nº 11.871, de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presença de uma profissional de dança pode desempenhar um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar da comunidade. Isso envolve oferecer aulas acessíveis e inclusivas que incentivem a prática regular de exercícios físicos, ajudando a combater o sedentarismo e as doenças associadas ao estilo de vida. Em muitas comunidades, especialmente aquelas com recursos limitados, há uma grande necessidade de acesso a atividades físicas acessíveis. A contratação de uma profissional de Dança pode preencher essa lacuna, oferecendo aulas em locais comunitários, como centros de recreação, parques públicos ou espaços municipais, para atender às necessidades de pessoas de todas as idades e níveis de habilidade.

Além disso, os momentos que antecedem, durante e após as aulas podem se tornar oportunidades inclusivas e acolhedoras para todos os membros da comunidade, independentemente de sua idade, habilidade física, origem étnica ou situação socioeconômica. Portanto, a profissional de dança contratada deve estar preparada para adaptar suas aulas de acordo com as necessidades e interesses diversos dos participantes, promovendo a inclusão e a diversidade.

Além de proporcionar atividades físicas, a profissional de Dança também pode desempenhar um papel importante na educação da comunidade sobre a importância do exercício para a saúde. Isso inclui conscientização sobre os benefícios do exercício regular, dicas de estilo de vida saudável e informações sobre prevenção de lesões.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paranaíta/MT

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir CNPJ;

A empresa deve estar em dia com os tributos fiscais e trabalhistas;

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros pertinentes para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços.

Experiência comprovada como professora de dança, preferencialmente com histórico de sucesso no ensino de diversos estilos e faixas etárias.

Conhecimento sólido de técnicas de dança, teoria e terminologia relacionada.

Excelentes habilidades de comunicação e capacidade de estabelecer relações positivas com



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



alunos, pais e colegas.

Formação acadêmica ou certificação em dança, educação física ou área relacionada é desejável.

Paixão pela arte da dança e compromisso em promover um ambiente de aprendizado positivo e enriquecedor.

para transmitir instruções de forma clara e motivadora. Isso inclui a capacidade de adaptar sua linguagem e estilo de ensino para atender às necessidades dos participantes.

O profissional que irá ministrar as aulas deve ter uma energia contagiante e um entusiasmo genuíno pela dança e pelo fitness. Isso ajuda a motivar os participantes e a criar um ambiente positivo e acolhedor durante as aulas

O profissional que irá ministrar as aulas deve ser capaz de adaptar as aulas de dança para atender às necessidades e habilidades variadas dos participantes. Isso inclui ajustar a intensidade dos exercícios, oferecer modificações para diferentes níveis de condicionamento físico e criar uma experiência inclusiva para todos os alunos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realização de pesquisa de preços conforme parâmetros previstos em lei e considerando a melhor oferta (menor preço) dentre os orçamentos apresentados, considerando ainda a realização imediata da formação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 75. É dispensável a licitação:

Vide Decreto nº 11.871, de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltamos também que, está contratação é essencial para a Prefeitura de Paranaíta – Secretaria de Educação e Cultura, bem como já dito anteriormente.

Sendo assim, o processo de dispensa de licitação torna-se a maneira mais rápida e eficaz para o atendimento da necessidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UF	SUB FUN. 392 PROJ. ATIV. 2016 FONTE 1.500.0000	LIDIANE DE FREITAS		Maicon Douglas Silva do Nascimento		Silvana da Silva	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVER PERCEPÇÃO CORPORAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRÁTICA COM TAL MODALIDADE.	HORAS	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



R\$ 35.000,00

R\$ 35.400,00

R\$ 36.000,00

A quantidade estimada tem como base o período em que as aulas de dança serão ofertadas no município de Paranaíta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia utilizada para obtenção do valor de referência foi o menor preço ofertado.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Os valores estimados e quantitativos encontram-se consolidados no Anexo 01.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de dispensa de licitação concentrando a contratação somente uma empresa para contratação e realização dos serviços.

O parcelamento da solução não será aplicado uma vez que este processo visa a contratação de um único item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens constam na Lei Orçamentária Anual e demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento deste município.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da técnica de dança em diversos estilos, incluindo postura, movimento, coordenação e flexibilidade.

Aperfeiçoamento da precisão e fluidez dos movimentos, bem como da execução de passos e coreografias. Cultivo de valores como disciplina, determinação e perseverança, incentivando os alunos a praticarem regularmente e a se esforçarem para alcançarem seus objetivos na dança.

Promoção de hábitos saudáveis de prática e treinamento, enfatizando a importância da consistência e do comprometimento com o progresso pessoal. Estímulo à apreciação e compreensão da história, cultura e diversidade da dança como forma de arte, explorando diferentes estilos, movimentos e tradições.

Fomento ao interesse pela dança como uma forma de expressão cultural e artística, incentivando os alunos a explorarem seu potencial criativo e a descobrirem novas formas de autoexpressão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As aulas de dança geralmente ocorrem em academias, estúdios de dança ou centros de fitness, que consomem energia para iluminação, climatização e operação de equipamentos de áudio. Reduzir o consumo de energia nessas instalações por meio de práticas sustentáveis, como o uso de iluminação eficiente e sistemas de ar condicionado com baixo consumo de energia, pode mitigar esse impacto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

JEISKELLY SILVA LOPES

ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Autorizado por;

ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SUB FUN. 392 PROJ. ATIV. 2016 FONTE 1.500.0000	LIDIANE DE FREITAS	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVER PERCEPÇÃO CORPORAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRÁTICA COM TAL MODALIDADE.	HORAS	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
					VALOR: R\$ 35.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.


JEISKELLY SILVA LOPES
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Autorizado por;


ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº: /2024.

DATA: 05/04/2024.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Dispensa de Licitação Credenciamento
 Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato Inexigibilidade de Licitação
 Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns Serviços especializados
 Compras de equipamento e materiais Serviços técnicos - consultoria / auditoria / assessoria.
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial:

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UF	SUB FUN. 392 PROJ. ATIV. 2016	LIDIANE DE FREITAS	Maicon Douglas Silva do Nascimento	Silvana da Silva
------	---------	-----------	----	--	-----------------------	---------------------------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				FONTE 1.500.0000	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVER PERCEPÇÃO CORPORAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRÁTICA COM TAL MODALIDADE.	HORAS	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 35.000,00		R\$ 35.400,00		R\$ 36.000,00	

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			

Considerando que a empresa LIDIANE DE FREITAS – 42.392.378/0001-28, foi a que apresentou o menor valor entre os orçamentos consultados junto ao mercado, sendo assim, compatível com os preços praticados no mercado, bem como, a empresa está apta e qualificada para prestar o serviço solicitado, atendendo todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação anexadas nos autos do processo da Dispensa de Licitação.

Considerando ainda que o valor estimado para o fornecimento/prestação de serviço em pauta é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL), que justifica a contratação através da dispensa de licitação conforme previsto no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, Vide Decreto nº 11.871, de 2023 posto que conveniente ao interesse da administração a prestação do serviço, sem maiores formalidades observadas às modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente e o valor está de acordo com o praticado no mercado.

Por fim, diante das justificativas e os requisitos legais apresentados, bem como, a justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor e a demonstração de nexos efetivos da natureza da empresa, preencheu todos os requisitos necessários para a realização do processo. Deste modo justifica-se o presente processo de dispensa de licitação.

Diante da vantagem exposta proceda-se com as demais providências necessárias a dispensa.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal De Educação .

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia. LIDIANE DE FREITAS – 42.392.378/0001-28,

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:**

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
 5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
 6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
 7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
 8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
 9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
 10. **RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
 11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
 12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
 13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
 14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A CONTRATADA deverá ofertar os profissionais com formação/capacitação mínima e atividades serem feita ;
2. Os serviços a serem prestados devem obedecer aos horários o quais serão estabelecidos pela Secretaria de Educação Cultura, sendo obrigado a CONTRATADA a disponibilizar instrutor de acordo com as turmas formadas pelo Município;
3. O serviço deverá ser prestado nos locais definidos pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo estes no Município de Paranaíta, compreendendo zona urbana e rural;
4. Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
6. Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
9. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
10. Os profissionais deverão se apresentar com no mínimo 15 minutos de antecedência nos locais e horários designados para ministrar as aulas;
11. O(s) Instrutor(es) deverá(ão) manter a disciplina dos grupos;
12. O prazo para pagamento do serviço será efetuado de acordo com a autorização do órgão contratante, sempre mediante relatório dos serviços efetivamente prestados, emitido pela CONTRATADA;
13. A CONTRATADA pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município, com exceção dos vestuários para os alunos;
14. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos
15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
16. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e Lei 14.133/21 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

Conforme abaixo descrito:

Deverá ser entregue/executados em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranaíta-MT.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

A empresa contratada deverá seguir o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mencionado na nota de empenho. Após a emissão da nota de autorização de despesa, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias uteis para iniciar os serviços.

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, a partir da data da sua publicação. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da n°. Lei n°. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n°. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): JEISKELLY SILVA LOPES

FUNÇÃO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA

E-MAIL: educacao.compras@paranaita.mt.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75 da Lei 14.133/21**.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.


JEISKELLY SILVA LOPES

ASSESSORA ADMINIDTRATIVA

Autorizado por;


ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

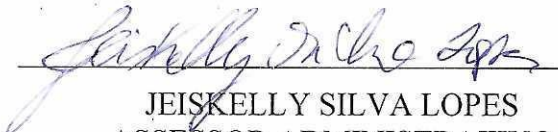


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: _____/2024

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SUB FUN. 392 PROJ. ATIV. 2016 FONTE 1.500.0000	LIDIANE DE FREITAS	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	218890-2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA, PARA REALIZAR ATIVIDADES DESENVOLVER PERCEPÇÃO CORPORAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, RITMO E TEMPO, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA; QUE TENHA CONHECIMENTO, HABILIDADE E PRÁTICA COM TAL MODALIDADE.	HORAS	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
					VALOR: R\$ 35.000,00	


JEISKELLY SILVA LOPES
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Autorizado por;


ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE DANÇA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação pela Lei 14.133/2021	PLANEJAMENTO NA CONTRATAÇÃO
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS - PROCESSO DE SELEÇÃO BASEADO NO MODELO DE TERMO DE REFERENCIA PADRONIZADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Considerar os critérios estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2022 que regulamenta a Contratação Direta pela NLLC Nº 14.133/2021 NO AMBITO MUNICIPAL e INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2022 – CONTRATAÇÕES DIRETAS.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços	Erro na formação de preços que pode levar	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

que não remetem a valor de mercado.	sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Publicar por 03 dias úteis no site institucional da Prefeitura, objetivando ampliar as propostas/orçamentos.
g) Utilização do RADAR para referencialmente de preço de mercado nas Contratação Direta. - A Abordagem desse item é a utilização do RADAR apenas para preço de mercado e não para cotação.	Utilizar “cotações/orçamentos” apenas fontes de fornecedores locais/regionais. A utilização do RADAR para norteamto de preços para contratações locais/regionais, pode inviabilizar por apresentar preços abaixo dos de mercado, por tratar-se de certame.	A Contratação Direta deve remeter a uma contratação célere, com base nos preços de fornecedores que de fato conseguirão entregar o produto/serviços pleiteado. Por isso usar o RADAR para obter média de preços para essa modalidade de Contratação Direta, certamente vai remeter a preços não praticados o mercado local, tornando-se inviável. Para isso é preciso utilizar preferencialmente as cotações locais ou regionais pois demonstram preços que condizem com a realidade de Paranaíta e região, contemplando custos sobre de frete, entre outros, sobre produtos que realmente serão adquiridos com celeridade que a modalidade de contratação propõe.
h) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
i) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o	Equipe de planejamento da contratação trata com os fornecedores de forma cautelosa, documentando todas as interações via e-mail, WhatsApp, participando de reuniões sempre em grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Elaborador do T.R. com os participantes.	servidores, entre outras medidas. (Aplicar o Anexo VII desta I.N.) As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
j) Dispensa de parecer jurídico.	Decreto nº 386/2022	- Analisar previamente se não há fatos que suscitem dúvidas no processo de contratação, e que motive a Solicitação do Parecer Jurídico, pois a falta do mesmo, pode levar a contratações despropositadas.
k) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	Decreto nº 386/2022	- A elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.N. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
l) Dispensa de Publicação no Site POR 03 DIAS ÚTEIS. (Decisão do Gestor).	Decreto nº 386/2022	A dispensa de Publicação precisa ser motivada pelo Secretário da Pasta, e justificada em anexo próprio disposto nesta I.N. Preferencialmente deve-se publicar.
m) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
n) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

aquisição do produto/serviço em questão.	pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
o) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização do Anexo IX DE “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO” , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e numero como parte do processo. *orienta-se que
p) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

Paranaíta/MT, 05 de abril de 2024


JEISKELLY SILVA LOPES

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Autorizado por;


ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO